

RESOLUÇÃO CONSEPE 23/2020

MANIFESTAÇÃO DO CONSEPE ACERCA DA CRIAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA, MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL, TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, NO CÂMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da Universidade São Francisco e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 10 de dezembro de 2020, constante do Parecer CONSEPE 10/2020 – Processo CONSEPE 10/2020,

Considerando a Portaria MEC n.º 2.117/2019 – Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância – EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;

Considerando o Parecer MEC/CNE/CES n.º 804/2018 – Consulta sobre a aplicabilidade de alterações de grades curriculares de cursos de graduação por Instituições de Ensino Superior (IES), Parecer Homologado, Despacho do Ministro publicado no DOU de 9/7/2020, seção 1, pág. 129;

Considerando a Resolução MEC/CNE/CES n.º 7/2018 – Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências;

Considerando, ainda, as Diretrizes Curriculares Nacionais, Documentos de Conselhos Profissionais e as premissas institucionais definidas pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE;

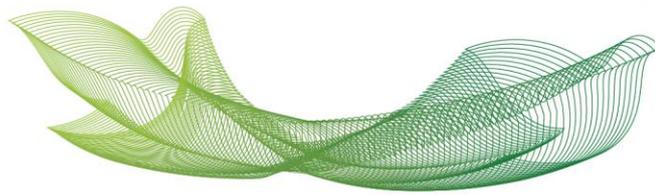
baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE manifesta-se favoravelmente à criação do curso de Engenharia Agrônoma, modalidade educação presencial, turnos matutino, vespertino e noturno, oferecido em regime semestral, com duração de 10 semestres e 140 vagas anuais, do Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2.º O Processo irá submeter-se à deliberação do Conselho Universitário – CONSUN.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando disposições contrárias.



Art. 4.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Bragança Paulista, 10 de dezembro de 2020.

Gilberto Gonçalves Garcia
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma CNSP-ASF. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://cnsp.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/14C0-E2D7-A572-C126> ou vá até o site <https://cnsp.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 14C0-E2D7-A572-C126



Hash do Documento

CD18169A84A1FB2BB3D5D9FD42D5E4068A701921622B8BEE963C06AF26071DDF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/12/2020 é(são) :

- Gilberto Gonçalves Garcia (Signatário - Universidade São Francisco - USF) - 152.***.***-91 em 11/12/2020 18:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

